



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete Técnico da Presidência



**Expediente:** TC-005735/026/17.

**Interessado:** Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Delegacia Regional de Campinas, por sua Conselheira Dra. Sílvia Helena Rondina Mateus (Ofício JMK Of. nº 235/2017 – DR CAS).

**Assunto:** Encaminha cópia de ofício do Sindicato dos Médicos de Campinas (Sindimed), noticiando a suspensão na prestação de serviços médicos, a partir de 22/02/2017, em face do atraso no pagamento da remuneração dos mesmos pela Santa Casa de Valinhos.

**Ref:** DEF 14.885.  
Sindicância nº 28.101/2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Delegacia Regional de Campinas, por sua Conselheira, encaminha cópia de ofício oriundo do Sindicato dos Médicos de Campinas (Sindimed), para ciência e providências desta Corte, noticiando a suspensão na prestação de serviços médicos, a partir de 22/02/2017, junto à Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, em face do atraso no pagamento da remuneração dos profissionais que ali prestam serviço.

Instada, a Unidade Regional de Campinas – UR-3 constatou a tramitação do expediente TC-005734/026/17<sup>1</sup>, contendo matéria similar e arrolou processos<sup>2</sup> que cuidam do exame da prestação de contas de repasses da Prefeitura Municipal de Valinhos à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos entre os exercícios de 2013 a 2015.

<sup>1</sup> Expediente com proposta de encaminhamento ao Relator das contas de 2017 da Prefeitura de Valinhos.

<sup>2</sup> TC-002918/003/14 – Convênio no valor de R\$ 1.258.800,00; TC-002917/003/14 – Subvenção no valor de R\$ 156.916,30; TC-002676/003/14 – Subvenção no valor de R\$ 8.900.000,00; TC-008621/989/15 – Subvenção no valor de R\$ 12.524.000,00 e o TC-016567/989/16 – Subvenção no valor de R\$ 11.400.000,00.



37  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete Técnico da Presidência




Informou também que as informações pertinentes ao exercício de 2016 ainda pendem de inserção no SisRTS e quanto ao exercício de 2017, a prestação de informações deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2018, nos termos do § 1º, do artigo 185, das Instruções nº 02/2016.

Diante do exposto, tendo em vista que as possíveis irregularidades relatadas se referem ao presente exercício, proponho o encaminhamento deste expediente ao Gabinete do eminente **Conselheiro Robson Marinho**, Relator das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Valinhos (TC-006896/989/16), para ciência ou adoção de eventuais providências que houver por bem determinar.

Creio ser oportuna, também, a expedição de ofício à i. autoridade oficiante, acompanhado de cópia desta manifestação, para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência, e, ao ensejo, esclarecer que o andamento do processo e a respectiva decisão podem ser obtidos por meio de acesso ao nosso *site* [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no campo "Pesquisa de Processos".

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, 27 de novembro de 2017.

  
**Eugênio Pereira de Lima**  
**Assessor Procurador – Chefe**  
**Substituto**

MISA